



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 693, DE 15 DE JANEIRO DE 1980.

Dispõe sobre concessão de subvenção social
às Entidades Educativas e Assistenciais.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal
de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal,
em sessão extraordinária, realizada em 14 de janeiro de
1980, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder, no corrente exercício, subvenção social
às entidades assistenciais e educativas abaixo discriminadas,
nas seguintes importâncias:

a) - Associação de Educação do Homem de
Amanhã: Cr\$. 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros);

b) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista: Cr\$. 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros);

c) - Departamento de Assistência Judiciária: Cr\$. 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

Artigo 2º - As entidades beneficiadas ficam obrigadas, nos termos da legislação em vigor, a proceder a competente prestação de contas da aplicação da subvenção de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

JR
JH



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

62. 02

Artigo 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J.R.A.
JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cínta.

Marcio Nadalin Patroni
Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Depto de Administração